



CRITÉRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

Para o ano letivo

2023.2024

- As turmas do ano inicial de ciclo devem ser, sempre que possível, constituídas equitativamente por alunos do género masculino e feminino.
- Os alunos abrangidos pelo decreto-lei n.º 54/2018, de 6 julho, devem ser distribuídos de forma equitativa pelas turmas e agrupados, sempre que possível, por tipologia/problemática, a fim de facilitar a aplicação de medidas de apoio e melhorar a sua eficácia, dando cumprimento às medidas expressas no RTP e mediante parecer da Equipa Multidisciplinar.
- Os alunos retidos devem, sempre que possível, ser distribuídos de forma equitativa pelas turmas.
- Os alunos que ingressam na Escola por transferência, após o início do ano letivo, devem ser incluídos numa das turmas com menor número de alunos.
- As turmas já constituídas devem manter-se ao longo de cada ciclo, excepto em situações propostas pelo Conselho de Turma e devidamente analisadas pela Diretora/Conselho Pedagógico.

A Diretora

(Maria do Rosário Andorinha Silva)

O Presidente do Conselho Geral

(Hugo Ribeiro)